

Ministério da Saúde:

Serviços Sociais do Ministério.
 Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.
 Escola de Ensino e Administração de Enfermagem.
 Administração Regional de Saúde de Faro.
 Administração Regional de Saúde da Guarda.
 Administração Regional de Saúde de Leiria.
 Administração Regional de Saúde de Lisboa.
 Administração Regional de Saúde de Viseu.
 Hospital de Miguel Bombarda.
 Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo.
 Hospitais da Universidade de Coimbra.
 Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida.
 Hospital de S. Pedro (Vila Real).
 Hospital de Pulido Valente.
 Hospital de Santa Maria.
 Hospital Distrital de Almada.
 Hospital Distrital de Braga.
 Hospital Distrital de Castelo Branco.
 Hospital Distrital de Espinho.
 Hospital Distrital de Tomar.
 Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
 Hospital Concelhio de Seia.

Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação:

Gabinete do Ministro.
 Direcção-Geral de Organização e Recursos Humanos.
 Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Ministério do Comércio e Turismo:

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio Externo.

Ministério da Cultura:

Direcção-Geral dos Serviços Centrais.
 Instituto Português do Livro.

Ministério do Equipamento Social:

Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes e Comunicações.
 Direcção-Geral do Equipamento Regional e Urbano.
 Direcção-Geral de Transportes Terrestres.
 Direcção-Geral de Viação.
 Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

Ministério do Mar:

Administração do Porto de Sines.
 Direcção-Geral do Pessoal do Mar e Estudos Náuticos.

Região Autónoma da Madeira:

Direcção Regional de Educação Especial.

Região Autónoma dos Açores:

Hospital de Ponta Delgada.

Universidade do Porto.**Universidade Técnica de Lisboa.****Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.****Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro.****Instituto Universitário da Beira Interior.****Observatório Astronómico de Lisboa.****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Despacho**

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39-B/78, de 2 de Março, determino que, em 1984, as comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas se realizem na cidade de Viseu.

Presidência da República, 9 de Janeiro de 1984. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Despacho

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39-B/78, de 2 de Março, nomeio presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas para 1984 o tenente-coronel Vítor Manuel Rodrigues Alves.

Presidência da República, 9 de Janeiro de 1984. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Primeiro-Ministro****Resolução do Conselho de Ministros**

O Conselho de Ministros, reunido em 12 de Janeiro de 1984, resolveu, ao abrigo do artigo 9.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, nomear para as funções de presidente do conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal, sob proposta do Ministro das Finanças e do Plano, o Dr. Armando Francisco da Silva Almeida.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, Mário Soares.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Direcção-Geral da Organização Administrativa****Declaração**

Para os devidos efeitos, declara-se que António José Alves Pereira, candidato aprovado e classificado em 3.º lugar no concurso para operadores de registo de dados estagiários da Direcção-Geral da Organização Administrativa, conforme lista classificativa publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 16 de Novembro de 1982, desistiu do referido concurso e da sua nomeação para o lugar, considerando-se por isso excluído, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Portaria n.º 930/82, de 2 de Outubro.

Direcção-Geral da Organização Administrativa, 9 de Janeiro de 1984. — O Director-Geral, Manuel Gameiro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO**Despacho conjunto**

Na concretização de projectos incluídos nos seus programas de investimento, devidamente aprovados nos termos da lei, tem a RDP — Radiodifusão Portuguesa, E. P., organizado processos de compra de equipamentos ao estrangeiro, prestando-se a contrair empréstimos externos até ao limite de 80 % dos valores totais dos referidos equipamentos.

Nos termos da alínea e) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 25/79, de 19 de Abril, os Secretários de Estado Adjunto do Ministro de Estado e das Finanças decidem o seguinte:

Fica a RDP — Radiodifusão Portuguesa, E. P., autorizada a outorgar, na qualidade de mutuário, o contrato de empréstimo com